

6º FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS DO CEARÁ – 2025**6º FEM/CE****IMAGINAR MUSEUS: O FUTURO DAS MEMÓRIAS**

ÓRGÃO DEMANDANTE:	SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ SECULT/CE
OBJETO:	6º FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS DO CEARÁ — 2025
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº:	NUP 27001.002388/2025-96
VALOR DO REPASSE DA SECULT:	R\$: 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	R\$: 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura - Secult, com fundamento nos princípios e disposições alicerçados na Constituição Federal de 1988, em especial nos seus arts. 215, 216 e 216-A; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre regras para Convênios, Instrumentos Congêneres, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação celebrados em regime de mútua cooperação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; no Decreto Estadual nº 32.810, de

28 de setembro de 2018, que define regras específicas para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e as Organizações da Sociedade Civil; na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura - SIEC; na Lei Estadual nº 18.657, de 27 de dezembro de 2023, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027; e demais normas aplicáveis à espécie, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta a Chamada Pública para o **6º Fórum Estadual de Museus do Ceará — 2025 (6º FEM/CE)**.

O presente Edital contém 7 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Anexo 1 - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo 2 - Formulário de Recurso;

Anexo 3 - Declaração de Compromisso e Contrapartida;

Anexo 4 - Formulário de Acessibilidade;

Anexo 5 - Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo 6 - Termo de Referência

Anexo 7 - Dotação Orçamentária

SUMÁRIO

1. O FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS DO CEARÁ	4
1.1 OBJETIVOS DO FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS DO CEARÁ	5
2. O 6º FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS DO CEARÁ - 2025	6
3. JUSTIFICATIVA	8
4. OBJETO	10
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA	15
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	17
7. ACESSIBILIDADE	21
8. INSCRIÇÕES	23
9. PROCESSO SELETIVO	31
10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	32
11. RESULTADOS E RECURSOS DAS PROPOSTAS ENVIADAS	37
12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	38
13. AJUSTE, PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO E ABERTURA DO PROCESSO	38
14. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA	40
15. MONITORAMENTO DAS AÇÕES	43
16. PRESTAÇÃO DE CONTAS	44
17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	46
18. DAS SANÇÕES	46
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	47

1. O FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS DO CEARÁ

- I. O Fórum Estadual de Museus do Ceará (FEM/CE), promovido pelo Sistema Estadual de Museus (SEM/CE), configura-se como o principal evento do campo museal do Ceará, com a participação de representantes das unidades museológicas das macrorregiões do estado, dos gestores públicos da cultura, de pesquisadores em diversas áreas, dentre outros interessados no campo museal.
- II. O FEM/CE, evento de caráter bienal, permanente e de abrangência estadual, foi instituído pela Portaria nº 142/2023, no âmbito da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, sob a coordenação da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), tem como finalidade de promover o diálogo entre a comunidade museológica, a sociedade civil, os museus cearenses e seus órgãos de gestão.
- III. De 2004 a 2023 foram realizados cinco fóruns estaduais (2004, 2006, 2009, 2013 e 2023). O 1º Fórum de Museus do Ceará aconteceu em 2004, no Crato, tendo como destaque a realização do diagnóstico da situação dos museus do Estado, seguido da elaboração de propostas de criação do SEM/CE. Todos os fóruns subsequentes ocorreram em Fortaleza. O 5º Fórum aconteceu em 2023, dez anos, portanto, após a sua 4ª edição (2013), e teve como tema “Museu: instituição permanente, acessível e inclusiva”, com programação presencial nos municípios de Fortaleza e Aratuba (Museu Kanindé), e transmissão ao vivo no canal da Secult Ceará no YouTube.
- IV. O Fórum segue os princípios de ampla participação social, discussão democrática e respeito à pessoa e à diversidade. Sua programação inclui etapas preparatórias, conferências, painéis temáticos e mesas-redondas, assim como minicursos, reuniões das instâncias de participação social,

apresentações artístico-culturais e visitas aos museus da região. Também faz parte do evento uma vivência de território em um museu comunitário cadastrado no Sistema Estadual de Museus do Ceará.

1.1 OBJETIVOS DO FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS DO CEARÁ

I — Objetivo geral:

O Fórum Estadual de Museus do Ceará tem por objetivo geral discutir e propor políticas públicas que fortaleçam os espaços de memória do estado, consideradas a diversidade e a pluralidade no que tange às questões de regionalidade, territorialidade, acessibilidade, raça, pertencimento étnico e gênero, consoante com as diretrizes instituídas pelo Estatuto de Museus (Lei nº 11.904/2009), acerca das medidas a serem tomadas no sentido de adequar as unidades museológicas cearenses e de formação de profissionais,

II — Objetivos específicos:

- a. Fortalecer o Sistema Estadual de Museus do Ceará (SEM/CE) e propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de museus e memórias, estimulando o diálogo e as transversalidades culturais na definição de políticas públicas para o campo de museus;
- b. Colaborar para elaboração e execução de políticas públicas para o campo dos museus;

- c. Promover formação, estrutura e profissionalização, através de cursos de capacitação em diferentes áreas de atuação dos museus e da memória, de forma a estimular o debate sobre pesquisas e práticas voltadas para o campo;
- d. Desenvolver e aprimorar mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- e. Aperfeiçoar os serviços disponibilizados à sociedade pelos museus e o desempenho da gestão institucional, mediante parcerias com entidades, órgãos e redes temáticas;
- f. Promover e produzir conhecimentos sobre o campo museal, possibilitando novas perspectivas que contribuam para a sustentabilidade dos museus, possibilitando uma programação descentralizada que permita aos participantes vivenciarem a cidade e o patrimônio cultural cearense;
- g. Incentivar a troca de experiências, o estímulo às reflexões e percepções sobre o campo dos museus, em múltiplas linguagens;
- h. Dar posse aos representantes dos pólos de referência regional eleitos, tanto titulares como suplentes.
- i. Potencializar a criação e o fortalecimento de sistemas municipais de museus e sua integração ao Sistema Brasileiro de Museus (SBM);
- j. Debater o desenvolvimento de Planos Setoriais de Museus, propondo ações para seu monitoramento, avaliação e atualização;
- k. Estimular os momentos voltados à interação, à socialização e à colaboração entre participantes.

2. O 6º FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS DO CEARÁ — 2025

2.1 O 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará — 2025 (6º FEM/CE), promovido pelo Sistema Estadual de Museus (SEM/CE), configura-se como o principal evento do campo museal do Ceará, com a participação de representantes das unidades

museológicas das macrorregiões do estado, dos gestores públicos da cultura, de pesquisadores em diversas áreas, dentre outros interessados no campo museal.

2.2 O 6º Fórum Estadual de Museus visa dialogar, avaliar e delinear diretrizes para as políticas estaduais, em consonância com a Política Nacional de Museus (PNM), a partir do diálogo entre a comunidade museológica, a sociedade civil, os museus e os órgãos de gestão museológica estaduais e municipais, no sentido de dinamizar e aprimorar as políticas públicas para o setor de museus, possibilitando novas perspectivas por meio de soluções criativas que fortaleçam a sustentabilidade dos museus.

2.3 O 6º Fórum Estadual de Museus tem como finalidade:

- I. debater e aprofundar encaminhamentos aprovados nos grupos de trabalho do 5º Fórum Estadual de Museus, relativos ao campo dos museus e da memória;
- II. apresentar programas voltados para o campo museal cearense, de forma a estimular o debate de temáticas relacionadas com as políticas culturais museais, planos setoriais, e especialmente sobre a revisão da Lei nº 13.602/2005, que institui o Sistema Estadual de Museus do Ceará, com a elaboração da respectiva minuta, tendo em vista a necessidade de atualização e compatibilização com a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, a Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022;
- III. reunir profissionais ligados ao campo museal para discussões e trocas de experiências através da submissão de trabalhos (Comunicações) para serem apresentados nos Painéis Temático do 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará;
- IV. organizar e publicar, em formato físico e digital, o Boletim Estadual de Museus - 2025, com lista atualizada dos museus integrantes do Cadastro

Estadual de Museus do Ceará e o Documento Final (Anais) sobre debates e deliberações do 6º Fórum Estadual de Museus.

2.4 A partir do lançamento do recadastramento para a atualização do **Cadastro Estadual de Museus e da Chamada para adesão ao Sistema Estadual de Museus do Ceará – SEM/CE**, advém a necessidade de uma formação de base, em que se adote uma metodologia participativa e democrática, voltada para ampliar os conhecimentos e criar espaços de diálogo. Esse processo visa delinear novas diretrizes para as políticas estaduais museais, tendo em vista a necessidade de compatibilização e atualização da Lei de criação do SEM/CE (Lei Nº 13.602, de 28 de junho de 2005), bem como da proposição, elaboração e aprovação da Política Estadual de Museus do Ceará e, por conseguinte, do Plano Setorial de Museus do Ceará.

2.5 Para o processo de elaboração do referido Plano, serão necessárias três etapas:

- I. produção de um diagnóstico para que se estabeleça o ponto de partida para a formulação de políticas, assim como parâmetro para comparações e avaliações futuras;
- II. elaboração de um prognóstico a partir dos dados apresentados no diagnóstico, escolhendo possíveis estratégias, ações e metas para alcançar o estado desejado;
- III. consolidação para qualificar todas as questões levantadas no diagnóstico e a relevância das medidas sugeridas no prognóstico, onde as instâncias técnicas analisam as informações coletadas, apuram quais medidas serão incluídas no plano setorial e sugerem as formas para execução.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Chamada Pública para a realização do **6º Fórum Estadual de Museus do Ceará (6º FEM/CE)** corrobora os princípios da participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais para o campo dos museus. A Chamada tem os objetivos de incentivar a participação popular nos processos de gestão e institucionalidade, assim como estimular o diálogo entre os setores públicos e privados, e os agentes e gestores culturais, com ênfase no planejamento e na execução. Além disso, visa uma representatividade regional, de forma a assegurar a ampla participação da sociedade civil, fortalecendo a função do Estado na institucionalização dessas políticas a partir da organização de instâncias consultivas e deliberativas e de mecanismos de participação da sociedade civil e diálogo para o planejamento de programas e ações voltadas ao campo museal cearense.

3.2. A Chamada para a realização do 6º FEM/CE atende às metas 5, 10, e 18 do Plano Estadual da Cultura. A meta 5 prevê a constituição, aprovação e implementação, no prazo de 4 (quatro) anos, 100% (cem por cento) dos Sistemas Setoriais de Cultura e aprovar seus respectivos Planos Setoriais. A meta 10 busca ampliar em 50% (cinquenta por cento) o número de cursos, fóruns, oficinas e seminários, na área de Gestão Cultural e Arte e Cultura, em todo o território cearense, objetivando a formação artística, a qualificação dos gestores e profissionais da cultura. A meta 18 visa ampliar o número de eventos do Calendário Cultural do Estado, com todas as linguagens e setores representados, garantindo sua itinerância pelas microrregiões de Cultura e Turismo do Estado.

3.3. O 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará abordará questões fundantes para uma compreensão maior dos temas que passarão pela sensibilização, provocação de reflexão, discussão, consciência e ação. Isso porque a Secretaria da Cultura do Estado

do Ceará, como um corpo e sistema, tem a missão de estruturar esse conteúdo de forma ordenada, envolver suas equipes a partir do conhecimento, inspirá-las pela compreensão dos marcadores sociais e a agir de forma consciente e compreensível. Tal missão visa assegurar plenos resultados no enfrentamento da problemática da exclusão, pela qual passam diversos agentes, dos processos políticos e das políticas públicas.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente edital a seleção pública de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução do 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará, em regime de parceria com a SECULT/CE, conforme Termo de Referência para Colaboração (Anexo 6).

4.2. As Organizações da Sociedade Civil proponentes, no momento da elaboração da proposta, deverão seguir os regramentos dispostos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo 6).

4.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

4.4 O **6º FEM/CE realizar-se-á entre os dias 04 (quatro) e 07 (sete) de novembro de 2025**, sendo precedido por uma etapa preparatória, composta por palestras, mesas-redondas, cursos e oficinas introdutórias às temáticas pertinentes ao evento, a serem realizados em setembro e outubro de 2025;

4.5 O tema proposto para o 6º FEM/CE, “**Imaginar Museus: o futuro das memórias**”, converge com o tema apresentado pelo ICOM para o Dia Internacional dos Museus: “El futuro de los Museos en comunidades en constante cambio”. O evento acontece nos museus e equipamentos que compõem a Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (Rece), além de vivências e programações em museu comunitário cadastrado no SEM/CE. O Fórum acontece no mês de novembro, e também tem como inspiração para a sua conceituação e construção, as celebrações referentes ao 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023).

4.6 O 6º FEM/CE terá programação presencial em Fortaleza e na Serra de Baturité ou Região Metropolitana, com transmissão ao vivo no canal da Secult Ceará no YouTube, conforme previsto pelo Termo de Referência. As inscrições para a participação no evento devem ser realizadas por meio do Mapa Cultural do Ceará.

4.7 Com uma programação diversa, o 6º FEM/CE e a sua etapa preparatória contarão com a presença de pessoas de todo o Brasil para o debate sobre temas importantes para o campo museal. As atividades ocorrem em Fortaleza, com programação no Theatro José de Alencar, Estação das Artes, Pinacoteca, KUYA, Museu da Imagem e do Som, Biblioteca Pública Estadual do Ceará, Teatro Dragão do Mar, Praça Verde, Arquivo do Ceará, Museu do Ceará, Sobrado José Lourenço (locais a serem confirmados). Além disso, ocorrerá uma vivência de território, na Serra de Baturité ou Região Metropolitana. A programação é totalmente gratuita, com mesas de debate, palestras, mesas-redondas, conferências, painéis temáticos, atividades artístico-culturais, espaço de convivência, exposições, intervenções, performances, vivência e visitas mediadas. **Estima-se um público de 150 (cento e cinquenta) pessoas por atividade.**

4.8 A etapa preparatória ocorrerá tanto em modalidade presencial como virtual, conforme detalhamento no Termo de Referência.

4.9. São componentes obrigatórios para a proposta da instituição proponente, de forma a assegurar a execução do 6º FEM/CE:

4.9.1. Organização e produção executiva do evento: gerenciamento, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação do projeto, bem como proposta de plano de trabalho; Execução da programação, com um conjunto das seguintes atividades — abertura institucional, conferências, mesas- redondas, palestras, oficinas, cursos, feira, formação, apresentações artísticas-culturais, performances, exposições itinerantes, vivências de território, dentre outras ações propostas pela instituição proponente.

4.9.2 Cerimonial, acolhimento, credenciamento, espaço de convivência e Noite Cultural, seguindo a perspectiva antropológica da cultura, de modo a acolher adequadamente o público, conforme orientações do SEM/CE. Em relação ao cerimonial, deverão ter no mínimo, 4 (quatro) cerimonialistas profissionais, incluindo a participação na etapa preparatória. A pessoa cerimonialista deverá seguir todas as orientações do SEM/CE e da Ascom Secult Ceará, não tendo autonomia para decidir sobre falas, ordens ou mensagens avulsas a serem publicizadas sem alinhamento prévio oficial.

4.9.3 Plano de Comunicação: proposta detalhada com estratégias de mobilização de público e desenvolvimento de peças de divulgação, a saber:

- I. desenvolvimento de peças de divulgação (materiais impressos, sinalização, cards para redes sociais) e respectivas aplicações para os diversos suportes;

- II. serviço de criação e desenvolvimento da identidade visual do evento, previamente aprovada pela Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), Sistema Estadual de Museus do Ceará e Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
- III. plano de ação para assessoria de imprensa com produção de releases, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião, previamente aprovada pela Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), Sistema Estadual de Museus do Ceará e Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
- IV. plano de ação às redes sociais com postagens regulares, cobertura fotográfica, difusão de vídeos institucionais e apresentação de estratégias de mobilização para o público-alvo, previamente aprovada pela Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), Sistema Estadual de Museus do Ceará e Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

4.9.4 A produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todos os dias do evento deverá ser previamente aprovada pela Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), Sistema Estadual de Museus do Ceará e Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

4.9.5 Cobertura fotográfica e videográfica, apresentação de relatório final de mídia, monitoramento das ações e avaliação.

4.9.6 Infraestrutura e logística do evento: proposta de estrutura logística do evento, montagem e desmontagem de espaços onde ocorrerão as ações previstas na programação (locação de equipamentos, serviços técnicos, transporte, hospedagem, receptivo, dentre outros itens previstos no Termo de Referência).

4.10. Fica facultado às instituições proponentes, em caráter complementar do orçamento de sua proposta, estabelecer parcerias junto a órgãos e entidades da administração pública municipal e da iniciativa privada, com a finalidade de realizar o **6º Fórum Estadual de Museus do Ceará.**

4.10.1. As parcerias deverão ser comprovadas no ato da inscrição da proposta, por meio de declarações emitidas pelo(s) parceiro(s), em papel timbrado, datada, com validade até o período de realização do evento, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da instituição parceira e contendo as especificações e valores correspondentes. O proponente precisa comprovar, por meio destas parcerias, a viabilidade de realização do Fórum conforme proposto no Plano de Trabalho.

4.10.2. O valor do complemento orçamentário que trata o item 4.10 fica limitado ao mesmo valor estipulado neste edital como contrapartida, não podendo gerar acréscimo orçamentário à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

4.10.3. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará poderá suplementar recursos aportados nas etapas por meio de fonte de financiamento posterior à finalização das inscrições. Neste caso as adaptações complementares serão realizadas durante o período de ajuste de Plano de Trabalho na etapa de celebração do Convênio junto da equipe técnica responsável da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

4.10.4. Caso haja parceria estabelecida entre Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e terceiros, o 6º Fórum Estadual de Museus deverá aderir à comunicação publicitária do patrocinador terceiro.

4.10.5. Em caso de choque de conflitos de interesse entre patrocinadores locais e indicado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, esta deverá ser imediatamente informada.

4.11. Os objetivos deste Edital precisam estar alinhados e incluídos nas Metas e Etapas propostas do Plano de Trabalho. Ambos devem integrar o Cronograma de Desembolso, indicando os percentuais de cada meta com o percentual relativo. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará se disponibilizará para sanar dúvidas quanto às obrigações constantes neste edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

5.1 Os recursos do presente Edital serão oriundos do Tesouro Estadual no Programa **131 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE** – “Objetivo Específico: 131.1 - Democratizar, fomentar e ampliar o acesso à produção e difusão cultural; 1892 - EVENTO REALIZADO; Ação 11235 - PROMOÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA” –, disponibilizando o aporte financeiro no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a execução do 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará.**

Ação	Valor de Apoio Secult (80%)	Valor da Contrapartida em Bens e Serviços (20%)	Valor Total do Projeto (100%)
6º Fórum Estadual de Museus do Ceará	R\$ 250.000,00	R\$ 62.500,00	R\$ 312.500,00

5.2. O Fundo Estadual de Cultura (FEC), financiará 80% (oitenta por cento) do custo total do projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento com a apresentação

da contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária seja equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

5.2.1. A contrapartida de que trata o item 5.2, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, deverá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, preferencialmente em ações formativas e/ou apresentações culturais, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Modelo de Plano de Trabalho (Anexo 1), enviado no ato da inscrição.

5.3. A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas, por meio da declaração de compromisso e contrapartida (Anexo 3), a ser emitida pela Organização da Sociedade Civil, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a sua realização, tais como: fotos, vídeos, dentre outros documentos, conforme artigo 88 §4º, incisos III e IV do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

5.4. O projeto apresentado pelo parceiro deverá se dar por meio de Plano de Trabalho (Anexo 1), em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência (Anexo 6), contemplando obrigatoriamente a proposta de execução do 6º FEM/CE.

5.5. A Secretaria da Cultura, através do Sistema Estadual de Museus do Ceará, atuará em conjunto com a instituição selecionada para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disponibilizando as programações previamente para a realização do Fórum, bem como para a sua etapa preparatória, dentre outras atividades previstas.

5.6 O Sistema Estadual de Museus do Ceará será responsável pela aprovação, acompanhamento e avaliação das atividades realizadas no âmbito do 6º Fórum

Estadual de Museus do Ceará, e pela curadoria dos profissionais e das atividades que serão realizadas durante todo o período de vigência do referido Edital.

5.7. O proponente agraciado por este Edital não está impedido de angariar recursos e/ou patrocínios de outras fontes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão se inscrever no presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, cujos atos constitutivos contenham finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

6.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro e em funcionamento, com sede ou domicílio no Estado do Ceará. Sendo necessário comprovar experiência na área da cultura, especificamente na realização de eventos relacionados ao setor museal e/ou patrimônio cultural, além de capacidade técnica e operacional.

6.3. Os anos de existência exigidos pelo subitem 6.2 deverão ser comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando o cadastro ativo da entidade. Esse requisito é classificatório na seleção.

6.4. O projeto deverá indicar a pessoa física responsável pela coordenação do projeto devendo ser: maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 02 (dois) anos no Ceará, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no campo de produção cultural de eventos relacionados com o setor museal e/ou patrimônio cultural.

6.5. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

6.5.1. Tenha no seu quadro dirigente membros envolvidos na elaboração do Edital e/ou integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende aos seus cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

6.5.1.1. A participação de dirigentes da Organização da Sociedade Civil nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

6.5.2. Não esteja regularmente constituída e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos no Estado do Ceará;

6.5.3. Tenha no seu quadro dirigente servidores(as) públicos(as) do Estado do Ceará, conforme previsto na Lei Estadual nº 9.826/1974. Essa vedação se estende ao cônjuge/companheiro(a) ou parente em linha reta;

6.5.4. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

6.5.5. Tenha no seu quadro dirigente membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador),

estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.5.6. Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Estadual nos últimos cinco anos, exceto se:

6.5.6.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

6.5.6.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

6.5.6.3. A apreciação das contas estão pendentes de decisão com recurso com efeito suspensivo.

6.5.7. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

6.5.7.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

6.5.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

6.5.7.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.5.7.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.5.8. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

6.5.9. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

6.5.9.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

6.5.9.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.5.9.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.5.10. Tenham dirigentes com relação de vínculos trabalhistas com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ou com algum dos equipamentos pertencentes à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE). Essa vedação se estende a funcionários terceirizados;

6.5.11. Sejam fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

6.5.12. A Organização da Sociedade Civil que em seu quadro de dirigentes tiver pessoas que integrem o Conselho Estadual de Política Cultural do Estado do Ceará - CEPC, **poderá concorrer neste Edital** para receber recursos financeiros do fomento cultural, **exceto quando se enquadrar nas vedações aqui previstas.**

7. ACESSIBILIDADE

7.1. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

7.2. O presente Edital conceitua acessibilidade de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, inciso I. Ademais, considera-se pessoa com deficiência quem se enquadra de acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

7.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o Edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

7.4. Para que a programação seja acessível, ela deve oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

7.5. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação das propostas submetidas ao Edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação. Este Edital indica em seu formulário de inscrição duas questões que visam atender esses princípios, conceitos e diretrizes da cidadania cultural e dos dispostos nos Editais da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará. Deste modo, para a composição da pontuação da proposta, a marcação destas questões no formulário possibilitará ou não o acréscimo de pontuação.

7.6. Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes das propostas serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: libras, audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público. Ver Formulário de Acessibilidade (Anexo n en4).

7.7. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará resguarda o direito de exigir documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência para dirimir questões acerca das informações que forem consideradas inverídicas no certame, como a declaração para pessoas com deficiência.

7.8. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do Plano de Trabalho.

8. INSCRIÇÕES

8.1. O Edital ficará disponível no site <https://editais.cultura.ce.gov.br>, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade durante o período de 30 (trinta) dias corridos.

8.2. Após decorrido o prazo previsto pelo item 8.1, serão abertas as inscrições de forma gratuita e realizada exclusivamente de forma online, através do site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/6241/>, no período de pelo menos 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.

8.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, materiais postados via correios ou via e-mail.

8.4 Em caso de identificação de duplicidade de propostas, será considerada apenas a última proposta enviada, sendo desconsiderada(s) proposta(s) anterior(es).

8.5. Para efeito de inscrição, a Organização da Sociedade Civil e o Responsável pela Coordenação do Projeto deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, sendo obrigatória a vinculação na ficha de inscrição online.

8.6. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural, serão sanadas através do chat: <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, de segunda à sexta, no horário comercial das 8 às 17 horas.

8.7. A Organização da Sociedade Civil proponente deverá realizar e validar o seu Cadastro Geral de Parceiro no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do

Ceará (E-Parcerias), endereço eletrônico: <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, até a data do encerramento das inscrições, sob pena de inabilitação no presente chamamento a qualquer tempo.

8.7.1. Às Organizações da Sociedade Civil proponentes que não possuem o Cadastro Geral de Parceiro, recomenda-se realizar o referido cadastro com o máximo de antecedência, utilizando inclusive o período de conhecimento público anterior à inscrição.

8.8. No formulário de inscrição deverão estar preenchidos as seguintes informações:

I. Dados Cadastrais Agente Individual:

- a. Nome completo;
- b. Nome artístico;
- c. Nome social;
- d. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e. Endereço residencial completo, com CEP;
- f. Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- g. E-mails;
- h. Data de nascimento;
- i. Nacionalidade/naturalidade;
- j. Gênero;
- k. Estado civil;
- l. Escolaridade.

II. Dados da Organização da Sociedade Civil:

- a. Nome da Razão Social;
- b. Nome Fantasia;

- c. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Data de fundação;
- e. Código / Natureza Jurídica;
- f. Código / Atividade principal;
- g. Endereço comercial completo, com CEP;
- h. Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- i. E-mails;
- j. Dados do dirigente (nome completo, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);
- k. Comprovação de certidão de existência jurídica atualizada;
- l. Cópia do estatuto atual e vigente e eventuais alterações (aditivos);
- m. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e vigente;
- n. Anexo de currículo cultural, em PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito da produção e formação cultural no setor museal. Necessária a comprovação por meio de fotos, links de vídeos, redes sociais (facebook, instagram, youtube) declarações, extratos de convênios e etc;
- o. Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens (fotos), de ações culturais relacionadas ao setor museal, realizadas pela instituição proponente, preferencialmente JPG ou PNG;
- p. Links de vídeos dos eventos já realizados pela Instituição Proponente.

III. Dados Profissionais (coordenador do projeto):

- a. Anexo do currículo, em PDF, contendo comprovação de atuação cultural no setor museal, apresentando, no mínimo, fotos, links de vídeos, redes sociais (facebook, instagram, youtube), declarações, extratos de convênios e certificados.

- b. Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens (fotos), de ações culturais diversas realizadas pelo responsável pela coordenação do projeto, preferencialmente JPG ou PNG;
- c. Links de vídeos dos eventos já realizados (opcional).

IV. Dados da Proposta (ficha de inscrição):

- a. Preenchimento completo da ficha de inscrição online com os dados da proposta;
- b. Modelo de Plano de Trabalho (Anexo 1) preenchido e compatível com o conteúdo do projeto;
- c. Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo 3) assinada pelo dirigente ou representante legal da instituição;
- d. Cópia da certidão do Cadastro Geral de Parceiros validada;
- e. Ficha técnica com nomes, funções e mini currículo da equipe de organização, direção e gestão do grupo e produção;
- f. Carta de anuência da equipe técnica, devidamente datada e assinada por cada um dos envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto. No documento deve constar: nome completo, endereço, telefone, e-mail, número do CPF;
- g. Formulário de Acessibilidade (Anexo 4).

8.9 O **projeto** apresentado, **deverá contemplar obrigatoriamente** a proposta de execução dos seguintes produtos e atividades:

- I. Realização da etapa preparatória do 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará, incluindo toda sua pré-produção, produção e pós produção necessária para o cumprimento da programação prevista para as atividades preparatórias, como a contratação dos palestrantes,

oficineiros, artistas, transporte e alimentação, produção das formações, como a construção do formulário de inscrição, divulgação do card das atividades, o acompanhamento das inscrições no Mapa Cultural, publicação de resultado, recurso e outras ações necessárias, além de toda a articulação com o equipamento que vai receber a programação, produção técnica, divulgação e acompanhamento da atividade com assistente de produção, cerimonialista, assistente de palco, além da disponibilidade dos equipamentos necessários para realizar a atividade, como datashow, caso seja necessário, equipe técnica e estrutura necessária para a sua transmissão, recepção, serviço de coffee break, credenciamento, entrega do kit de participação, emissão de certificado, dentre outras atividades necessárias de acordo com Termo de Referência (Anexo 6);

- II. A Pré-produção do 6º FEM/CE, incluindo todo o seu planejamento e organização geral, com reuniões de alinhamento e encontro da produção com equipe do SEM/CE,, construção da identidade visual para o desenvolvimento de todo o material gráfico necessário, como kits, publicações, e com a antecedência necessária, a organização do deslocamento de todos os participantes que irão compor a programação, a sua alimentação, hospedagem, transporte (térreo e aéreo), ajuda de custo, o fechamento das programações artísticas culturais, a realização dos contratos com os oficineiros, palestrantes, ou seja, toda a pré produção do fórum, incluindo todo o serviço de produção executiva, assistência administrativa, contábil, jurídica, de gestão e produção, além do social media, cerimonialistas, recepcionistas, fotógrafos, videomakers, designers, toda a assessoria de imprensa e produção, técnicos, assistentes de palco, ou seja, toda a equipe técnica prevista e necessária

para a pré-produção do fórum, para a sua transmissão sua programação cultural, incluindo todas as shows e apresentações artísticas e culturais, como o credenciamento, acolhimento, o espaço de convivência, a feira criativa, a noite cultural, a abertura e encerramento, a vivência em território no município de Baturité, dentre outras atividades previstas no Termo de Referência (Anexo 6)

- III. Organização de duas reuniões virtuais de alinhamento com o campo museal para a organização da votação dos representantes dos polos museológicos e toda a produção para a posse no 6º FEM/CE, que acontecerá na abertura institucional uma vez que a produtora vai fazer toda a sua produção, o deslocamento desses representantes dos municípios de onde residem, a hospedagem e a alimentação e o transporte para todo o evento do 6º Fórum Estadual de Museu;
- IV. Vídeo de lançamento do 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará;
- V. Realização do 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará;
- VI. Realização da Vivência de território no Museu Comunitário Serra do Evaristo, localizado no município de Baturité;
- VII. Apresentação de relatório final com sistematização das ações realizadas, apontando os indicadores de resultados;
- VIII. Entrega de todos arquivos (planilhas de inscrição, documento de seleção, relatórios, formulários etc) à Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM, em HD Externo e em CD/DVD para a prestação de contas
- IX. Entrega das três publicações previstas para o 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará (Guia/Boletim/Anais) em versão digital e impressa, em conformidade com o Termo de Referência;

- X. Impressão dos Anais e boletim do fórum anterior (5º Fórum Estadual de Museus do Ceará)
- XI. Registro de audiovisual de todas as atividades do evento que devem ser entregues à Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM, em pendrive para a prestação de contas, em conformidade com o Termo de Referência;

8.10. É obrigatório aos projetos que envolvam parcerias com instituições públicas ou privadas, a apresentação de carta de anuência assinada pelo responsável da instituição parceira, constando de forma clara e detalhada todas as atividades/parcerias que serão aportadas no projeto.

8.11. **Não serão aceitos** documentos com **assinatura coladas, vetorizadas ou digitalizadas**, sob pena de inabilitação, em qualquer etapa do certame. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, segue o link com o tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>.

8.11.1. Assinatura rubrica só serão aceitas, caso tenham reconhecimento por cartório. Todos os outros casos terão o documento considerado como inválidos.

8.11.2. A rubrica terá validade se vinculada a um documento assinado (Documentos diferentes não se aplicam). Apesar de ser apenas uma marca característica do signatário, ela atesta que a pessoa leu o conteúdo daquele documento e está ciente.

8.12. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados, exceto a proposta do plano de trabalho, sendo obrigatório constar nome, local e data.

8.13. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

8.14. Não será de responsabilidade da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará os arquivos enviados que estejam corrompidos e que por algum motivo não abra corretamente, bem como informação digitada errada (nome, e-mail, etc.).

8.15. Para melhor desempenho, no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

8.16. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 17h horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: sem@secult.ce.gov.br e whatsapp (85) 9 8238-9455.

8.17. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do período da inscrição.

8.18. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital.

8.19. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas não enviadas.

8.20. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

8.21. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.22. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. PROCESSO SELETIVO

9.1. No processo seletivo ocorrerá a **ANÁLISE DOCUMENTAL**, de caráter eliminatório e **ANÁLISE TÉCNICA**, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. A **Análise Documental** será realizada por técnicos da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, que verificarão as condições de participação no que tange às documentações exigidas no ato da inscrição.

9.1.2 A comissão de **Análise Técnica** será instituída pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará para analisar os projetos, ainda considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital, desde que atendam às condições de participação. Formada por subcomissões compostas por 3 (três) avaliadores, contendo pelo menos 1 (um) servidor de carreira da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

9.2. Cada membro do processo seletivo é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.

9.3. A Comissão poderá recomendar redução, eliminação ou adequação dos itens de despesas, apresentados na escrita do projeto, que sejam considerados incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade da proposta do

projeto a ser realizado. Em caso de proposta selecionada, as recomendações serão acatadas e serão efetuadas no ajuste do Plano de Trabalho (Anexo 1).

9.4. Os membros do processo seletivo deverão **DESCCLASSIFICAR** o projeto que não se adequar ao objeto do Edital.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela Análise Técnica, analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

10.2. Critérios de **Capacidade Técnica**:

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Compreensibilidade e consistência da proposta, a sua abrangência e relevância para o setor museal, em conformidade com a conceituação e concepção do 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará, atendendo ao tema já escolhido para o evento, a sua curadoria e por conseguinte a sua programação;	3	0 a 4	12
b) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação realização do 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará;	3	0 a 4	12

c) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
d) Capacidade técnica de execução da proposta demonstrada pela instituição proponente, tendo como base o portfólio/ currículo da instituição, do responsável e da equipe envolvida; com comprovada experiência prévia de parceria com a Administração Pública;	3	0 a 4	12
e) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
f) Grau de promoção da acessibilidade para pessoas com algum tipo de deficiência nas atividades de coordenação e produção para a realização do 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará, além das programações previstas na programação e dos produtos previstos, de forma a fortalecer a diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras;	2	0 a 4	8

g) Quadro da equipe contratada: pessoas que atendam as questões de etnia, gênero, acessibilidade e pessoas com deficiência, dentre outras;	1	0 a 4	4
h) Tempo e experiência da instituição candidata e do responsável na realização de projetos e eventos no campo da Produção artística-cultural com ênfase em eventos relacionados ao setor museal;	1	0 a 4	4
i) Capacidade de divulgação e mobilização do público e a divulgação do 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará, com base no Plano de Comunicação apresentado, bem como articulação de parcerias, apoios, patrocínios para potencializar o Fórum;	1	0 a 4	4
TOTAL			80

10.3. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.2 e 10.3 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério

02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

10.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 80 (oitenta) pontos, considerando a soma dos critérios do subitem 10.2.

10.5. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção.

10.5.1. Serão desclassificados, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, contendo texto integral ou parcial e/ou planilha orçamentária, considerando-se como tal, as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

10.5.2. Verificada a semelhança ou duplicidade ora citada, serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

10.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

10.6.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a” da Capacidade Técnica. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

10.7. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 40 (quarenta) pontos que equivale a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios.

10.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Se houver empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos subitens “a” do item 10.2. Caso persista o empate, será considerada a soma dos subitens “b” e, sucessivamente, dos subitens “c”.

10.9. As rubricas previstas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 1), para remuneração de profissionais e contratação de serviços deverão mostrar equidade, razoabilidade e coerência com a proposta inscrita. O valor do repasse da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará deverá cobrir única e exclusivamente, os custos das atividades previstas na proposta de plano de trabalho.

11. RESULTADOS E RECURSOS DAS PROPOSTAS ENVIADAS

11.1. Todos os resultados serão divulgados no site mapa cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.2. O resultado preliminar apresentará quais propostas foram consideradas habilitadas e inhabilitadas, sendo o motivo da inhabilitação indicado.

11.2.1. Após a publicação do resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.2.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: sem@secult.ce.gov.br, em

formulário específico (Anexo 2), disponível no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e na página dos Editais, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.2.3. Os pedidos de notas e/ou pareceres para envio do recurso, referente ao resultado preliminar, deverão ser solicitados durante o horário de expediente, ou seja, de 8h às 17h, de segunda a sexta, através do e-mail: sem@secult.ce.gov.br.

11.3. A comissão fará o julgamento dos pedidos de recurso e, caso considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.4. Por fim, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará publicará a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação e/ou motivo de desclassificação pelo não atendimento das regras editalícias.

12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista do resultado final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2. Não caberá recurso do resultado final.

13. AJUSTE, PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO E ABERTURA DO PROCESSO

13.1. O processo administrativo referente ao convênio entre a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e a Entidade selecionada, somente poderá ser iniciado quando,

obrigatoriamente: o plano de trabalho estiver devidamente ajustado, às cotações das rubricas indicadas no plano de trabalho forem conferidas pela área finalística, a conta bancária para recebimento do recurso estiver válida (aberta) junto à Caixa Econômica Federal e a situação da certidão do cadastro geral de parceiros estiver regular e adimplente.

13.1.1. Após a divulgação do resultado final e antes da abertura do processo de celebração, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará convocará via e-mail os selecionados para ajuste do plano de trabalho (Anexo 1) e conferência das cotações, no formato virtual, determinando data e horário.

13.1.2. A entidade deverá providenciar as cotações vigentes (com validade mínima de 60 dias) referente às rubricas previstas no plano de trabalho. Tais cotações deverão conter preços praticados no mercado, compreendendo o levantamento de no mínimo 03 (três) propostas comerciais junto a fornecedores que tenham Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

13.1.3. Sugere-se que os fornecedores para os bens e serviços contratados sejam do mesmo Município ou da Macrorregião onde serão realizadas as atividades. Em caso de dificuldade de oferta ou competitividade vantajosa, caberá a busca em outra Macrorregião.

13.1.4. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, ou identidade visual quando houver, com dados de CNPJ, endereço físico, assinadas pelo responsável ou representante legal, quando apresentado por meio físico, caso seja por e-mail, cabe assinatura eletrônica. É de inteira responsabilidade da entidade a consulta do CNAE do fornecedor.

13.1.5. Na convocação será encaminhado o ofício para abertura da conta bancária junto a Caixa Econômica. O parceiro deverá providenciar a abertura no prazo estipulado. Após aberta a conta bancária, o parceiro deverá fazer o envio para a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará do ofício da conta bancária, devidamente preenchido, pela agência responsável.

13.1.6. O plano de trabalho ajustado, as cotações e a conta bancária farão parte do processo de assinatura do termo de colaboração.

13.2. O selecionado será desabilitado caso não atenda os prazos e datas determinados, pela equipe técnica da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará Informada por comunicação oficial (e-mail), ou não compareça no dia e horário para ajuste do plano de trabalho munido da documentação necessária e ainda se estiver em situação de irregularidade e/ou inadimplência que impossibilite o convênio.

13.3. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará poderá realizar vistorias *in loco* na sede da organização da sociedade civil cujo plano de trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento, o que será formalizado por meio de nota de vistoria que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

13.4. Em caso de desistência, impossibilidade ou o não atendimento injustificado à convocação feita pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, implicará automática eliminação da entidade selecionada, podendo ser procedida a substituição por outra na condição de classificável com maior pontuação, obedecida a ordem de classificação.

13.5. A área finalística providenciará o download de toda a documentação inserida na ficha de inscrição do mapa cultural para abertura do processo quando a entidade selecionada cumprir com todos os prazos estipulados na convocação.

14. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

14.1. O recurso para a execução do projeto selecionado poderá ser repassado em até duas parcelas. A previsão de datas será informada ao conveniente no ato de ajuste do plano de trabalho.

14.2. Da data da assinatura do termo até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), o conveniente deverá estar com situação regular e adimplente (certidões, documentos, prestação de contas, etc) no sistema e-parcerias, em conformidade com os artigos 24 e 37 da Lei Complementar nº 119/2012, e suas alterações, sob pena de não recebimento dos recursos.

14.3. A(s) parcela(s) dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficarão retidas até o saneamento:

- I. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- II. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- III. Se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

14.4. Os recursos financeiros serão mantidos em conta bancária específica em instituição financeira pública, cuja movimentação se dará mediante Ordem Bancária de Transferência (OBT), para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, para ressarcimento de valores ou para aplicação no mercado financeiro.

14.5. Os pagamentos das despesas previstas no plano de trabalho devem ser realizados durante a vigência do instrumento e estarão condicionados à liquidação da despesa pelo conveniente, mediante comprovação da execução do objeto. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do termo.

14.6. Sobre o ressarcimento de valores compreende:

- I. A devolução de valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do monitoramento ou da prestação de contas;
- II. Devolução de saldos remanescentes a título de restituição.

14.7. A aplicação no mercado financeiro dos recursos somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos.

14.8. Para contratação e aquisição de bens e serviços necessários à execução do termo, a instituição selecionada deverá realizar a contratação e aquisição de bens e serviços na forma do decreto regulamentador da Lei Complementar nº 119/2012, com suas alterações.

14.9. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho.

14.10. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho condicionado à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos

respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

14.11. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no plano de trabalho.

14.12. O proponente que, após a assinatura do termo, estiver em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto ao Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.

14.13. Sem a anuência formal desta Secretaria, é vedada a sub-rogação acima de 50% (cinquenta por cento), das obrigações assumidas em decorrência deste edital.

15. MONITORAMENTO DAS AÇÕES

15.1. O monitoramento da execução do termo firmado será realizado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com vistas a garantir a regularidade das ações praticadas e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

15.2. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização por meio de reuniões, participação nas atividades de difusão ou fruição,

formação, visitas técnicas, para fins de pesquisa e visitas *in loco*, monitoramento e avaliação, no qual o técnico designado como avaliador do instrumento será responsável pela análise das informações prestadas acerca da celebração, incluindo expedição de relatórios circunstanciados de vistoria, termos de recebimento de objeto, total e parcial, e atestado de cumprimento de metas.

15.3. A entidade que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo do Estado e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, como regulamentado em legislação incidente.

15.4. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na imediata inabilitação neste certame e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

15.5. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrente do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, bem como procederá com a notificação do conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

15.6. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o responsável pelo acompanhamento deverá:

- I. Quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias da análise, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

- II. Notificar o convenente para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

15.7. O não atendimento pelo convenente do disposto no inciso II, ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A entidade selecionada que receber recursos financeiros públicos está sujeita a prestar contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento jurídico firmado, conforme disposto no art. 114, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

16.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pela entidade selecionada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

16.3. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

16.4. A não observância do item anterior implicará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.5. Cabe à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará analisar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma pelo convenente, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

16.6. Concluída a análise da prestação de contas, o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas para embasar a decisão da Secretária da Cultura, que avaliará as contas como regulares ou irregulares, na forma da lei.

16.7. A prestação de contas avaliada como irregular ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.8. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no sistema corporativo de gestão de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

16.9. A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas, por meio da declaração de compromisso e contrapartida (Anexo 3), a ser emitida pela Organização da Sociedade Civil, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como: fotos, vídeos, dentre outros documentos, conforme artigo 88 §4º, incisos III e IV do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1. O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2. O Termo de Colaboração decorrente da realização do 6º Fórum Estadual de Museus do Ceará terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por, no máximo, mais 05 (cinco) meses, mediante apresentação de justificativa formal e prévia autorização da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- I. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- II. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
- III. Praticar a violação de direitos intelectuais;
- IV. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- V. Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- VI. Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- VII. Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- VIII. Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou análogo a escravidão
- IX. Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- X. Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- XI. Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

18.2. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo do Estado e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.**

19.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade e gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.3. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

19.4. As propostas selecionadas neste Edital devem divulgar o apoio do Governo do Ceará por meio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará em todos os canais de comunicação, mídias sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado, indicado no Termo de Referência.

19.5. Fica facultado à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

19.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade da entidade.

19.7. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a entidade do projeto, nos termos da legislação específica.

19.8. A entidade cede à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais e o devido crédito ao autor.

19.9. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

19.10. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos

de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela mesma licença <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br>, e a Licença da Arte Livre (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

19.11. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3.º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.12. A omissão no cumprimento dos itens anteriores poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

19.13. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura.

19.14. Outras informações poderão ser obtidas via e-mail: sem@secult.ce.gov.br, ou ainda através do telefone (85) 9 8238-9455.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

Jéssica Ohara Pacheco Chuab
Coordenadoria do Patrimônio Material e Memória - COPAM

Luisa Cela de Arruda Coêlho
Secretária da Cultura do Estado do Ceará